



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 143.336 Rio Branco - AC, 07-11-2023.
ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição do servidor Francisco Albano do Nascimento – Matrícula 290777-1 – Apoio Administrativo I – 25 horas – Secretaria de Educação e Esporte do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição baseada na regra de transição prevista na EC nº 47/2005 (artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único).

A análise técnica (fls. 107 e 108) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se o beneficiário na “Classe I – Referência 8” de sua categoria (fl. 97), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

procurador